

PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 021/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022 – SEMAD/PMB****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 – PMB**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA (CONVÊNIO Nº 922865/2021-MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BENEVIDES/PA.**I - PRELIMINARMENTE**

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista no art. 31 da Constituição Federal/1988, concomitantemente na Lei Complementar nº 101/2000 e nos termos do § 1º do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e Lei Municipal 1.245/2018.

II - DA ANÁLISE RESUMIDA

Cuida-se de procedimento administrativo licitatório, cujo registro, depende de Parecer Final desta Controladoria Interna.

Passo à análise dos seguintes atos processuais:

1. O Processo em análise é composto por 02 (dois) volumes, o qual se encontra devidamente **autuado** e **numerado** com a **solicitação** da Secretaria Especial de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLADE, acompanhada da cópia CONVÊNIO/MDR Nº 41849/2021 - PLATAFORMA+BRASIL Nº 922865/2021 e do **Termo de Referência**, o que atende o caput do art. 38 da Lei 8.666/93;
“Art. 38 – O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente”.
2. Consta **autuação** do Processo Administrativo pela SEMAD;
3. Consta **pesquisa de preços** realizadas no portal do banco de preços no endereço eletrônico: <https://www.bancodepreços.com.br/>;
4. Consta **Relatório de Cotação**;
5. Consta indicação da **dotação orçamentária**, assim como a **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira** na forma exigida pelo art. 55, V da Lei 8.666/93;
“Art. 55, V – O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica”.
6. Consta **autuação** do Processo Administrativo pela SEMAD;
7. Consta **Autorização** de abertura de procedimento licitatório, devidamente assinada;
8. Consta **Portaria** de fiscal do contrato;
9. Consta **Autuação** do processo para abertura de procedimento licitatório pela CPL;
10. Consta **Nomeação** de Pregoeiro e equipe de apoio;
11. Constam **minuta do edital** e **anexos**, devidamente aprovado pelo **Parecer Jurídico**, o que atende o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93;
12. Consta publicação do **Aviso de Licitação**;
13. Consta **Ata de Propostas**;
14. Consta **habilitação jurídica, financeira e técnica**;
15. **Proposta Comercial** Consolidada;
16. Consta **Ata final**;
17. Consta **Termo de Adjudicação**;
18. Parecer **Jurídico/Conclusivo**.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ao final foi declarada vencedora do certame a empresa DISTRIBUIDRA CUMMINS MINAS LTDA, no valor de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

III – CONCLUSÃO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Benevides/PA, após análise do processo em questão e considerando o **Parecer Jurídico**, DECLARA que o mesmo se encontra revestido de todas as formalidades legais em todas as fases, estando APTO a Homologação pela autoridade competente e sem impedimento em gerar despesas para a municipalidade.

Declara ainda, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Por fim, retorne os autos à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 24 de maio de 2022.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral - Mat. 0113593

Dec. Municipal 017/2021